



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PAU DOS FERROS

Diretoria de Administração

BR 405, KM 154, S/N, Chico Cajá, PAU DOS FERROS / RN, CEP 59.900-000

Fone: (84) 4005-4109

PARECER Nº 3/2026 -
DIAD/DG/PF/RE/IFRN

30 de abril de 2026

Assunto: Habilitação da Empresa - Grupo 01 - Pregão 90001/2026 - UASG: 158374

Objeto: Concessão de uso, mediante locação de área física localizada no IFRN Campus Pau dos Ferros, para a exploração de atividade comercial de lanchonete balcão e autosserviço.

Ao pregoeiro do certame.

Senhor Pregoeiro,

Sobre a proposta/habilitação enviada para análise, seguem considerações:

Grupo 01: SIRIUS ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ: 14.866.515/0001-83

Dos Requisitos de Habilitação:

Habilitação Jurídica:

- Critério de qualificação acima foi atendido.

Habilitação, Fiscal, Social e Trabalhista:

- Critério de qualificação acima foi atendido.

Habilitação Econômico-Financeira:

- Critério de qualificação acima foi atendido.

Obs.: A empresa justificou o não envio da certidão de falência, item 9.29 do Termo de Referência, em razão da indisponibilidade do site para a emissão da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, consultamos o site e constatamos que o portal estava indisponível, porém conseguimos emitir a certidão para o fornecedor através do aplicativo JustiçaRN. Constatamos a regularidade da empresa neste requisito, e dessa forma o critério foi atendido. Certidão em Anexo.

link do site da justiça para consulta da certidão negativa de falência:
<https://www.tjrn.jus.br/certidoes/certidao-de-falencia-recuperacao-judicial-e-extrajudicial/>

Qualificação Técnica:

- Critério de qualificação acima foi atendido.

Qualificação Técnico-Operacional:

- Critério de qualificação acima foi atendido.

Qualificação Técnico-Profissional:

- Critério de qualificação acima foi atendido.

A situação no CADIN foi regularizada.

Verificando os documentos apresentados pela empresa para o Grupo 1, avalia-se que a licitante atende aos critérios de habilitação previstos no Edital e sua proposta deve ser aceita.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Ana Lúcia Chaves de Oliveira
Coordenadora de Atividades Estudantis-COAES/PF

(assinado eletronicamente)
Flávio Adriano Barreto Sampaio
Diretor de Administração-DIAD/PF

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Adriano Barreto Sampaio, Diretor de Administração - CD0004 - DIAD/PF**, em 30/04/2026 10:30:50.
- **Ana Lucia Chaves de Oliveira, COORDENADOR(A) - FG0002 - COAES/PF**, em 30/04/2026 10:35:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1062924
Código de Autenticação: c15b633c86





Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **4763721/2026**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: SIRIUS ADMINISTRADORA LTDA
CPF/CNPJ: 14.866.515/0001-83
Endereço: Rua Joaquim Calixto de Medeiros, 15, Estação, Patu/RN, 59770-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 28/04/2026 14:32. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: e470f3ca60a4584501ce916a76f0b49a

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Abril de 2026 às 14:32

Documento Digitalizado Público

Parecer n 3.2026 - Diad.PF e CND de Falência do Fornecedor (Análise de Habilitação)

Assunto: Parecer n 3.2026 - Diad.PF e CND de Falência do Fornecedor (Análise de Habilitação)
Assinado por: Adriano Barreto
Tipo do Documento: Parecer
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Flavio Adriano Barreto Sampaio, Diretor de Administração - CD0004 - DIAD/PF**, em 30/04/2026 11:01:46.

Este documento foi armazenado no SUAP em 30/04/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2569486
Código de Autenticação: 4ebeb1f7a7

